



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 031, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato D.E.C. nº 031 de 13/05/2020
Córrego do Ouro-GO, 13/05/2020 Horas: 16:31

Autorizado a proceder à recomposição salarial do vencimento base dos professores do magistério Municipal.

Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando o acórdão prolatado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo de nº **5135478.05.2019.8.09.0000** que declarou inconstitucional a Lei Municipal nº nº 787, de 12/03/2019;

Considerando a Lei Municipal nº 815/2020 publicada em 19 de março de 2020, que retroagiu seus efeitos para 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Lei Municipal 808/2020 de 23 de janeiro de 2020 que autorizou a recomposição salarial dos vencimentos base dos professores do magistério municipal, e;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, a Lei Municipal nº 0678/10 e a necessidade de efetivo pagamento do piso salarial dos professores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado com base nas Leis Municipais nº 815/2020 e 808/2020 o pagamento do piso salarial dos Professores do Magistério do Município de Córrego do Ouro – GO.

Art. 2º. Na forma do artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a proceder à recomposição salarial do vencimento base dos professores do magistério Municipal para jornada de trabalho de 40 horas o valor de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) e para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas o valor de R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), equiparando ao piso nacional do ano de 2020, em conformidade com artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

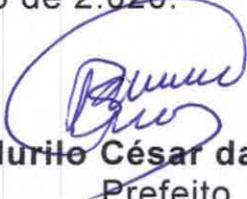
Parágrafo Único – A recomposição na forma do caput deste artigo será implementada a partir do pagamento do mês de Maio de 2020.

Art. 3º. Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal, os termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique – se,
Registre- se,
Cumpra- se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos
13 (treze) dias de Maio de 2020.


Murilo César da Silva
Prefeito

